



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 289/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 30 de março de 2020

Ref.: **Requerimento nº 427/20-CMV**

Vereador Alécio Cau

Processo administrativo nº 5.659/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Sendo deserta a tomada de preços nº 005/2019 em 29/09/2019, que se refere à construção de ciclovia, já foi aberto novo processo licitatório para a execução dessa obra?
- 2) Já foi feita a contratação da empresa vencedora da tomada de preços nº 006/2019?
- 3) Em caso afirmativo enviar a cópia do contrato referente ao processo nº 294/2019, tomada de preços nº 006/2019.
- 4) Enviar a cópia do termo de convênio nº 104/2018, firmado com o Governo do Estado e o DETRAN.

Resposta: Segue na forma do anexo, informações e cópia do Termo de Contrato nº 25/2020, disponibilizados pela Secretaria de Licitações, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentado pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 43 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS PROTOCOLO 30435/2020 12-42 0000000088



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 017/2020

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

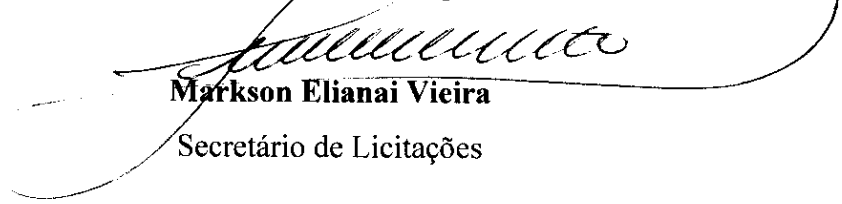
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 427/2020

Diante da solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo, através da Comunicação Interna nº 416/2020 - DTL/GP, que solicitou informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº 427/2020, de autoria do Vereador Alécio Cau, informar o que segue:

- 1. O Processo de Compras nº 293/2019, referente a Tomada de Preços nº 05A/2019 já foi finalizado, conforme Termo de Contrato nº 25/2020 em anexo.**
- 2. O Processo de Compras nº 294/2019, referente a Tomada de Preços nº 06A/2019, encontra-se em fase de Classificação, conforme Comunicado em anexo.**
- 3. Prejudicado.**
- 4. Cópia do Termo de Convênio 104/2018 em anexo.**

Valinhos, 19 de março de 2020.


Monica Viviane Faria Dantas
Diretora de Compras e Expediente


Markson Elianai Vieira
Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO**, Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA**, com sede Rua Campos Sales, n.º 943, Bairro Vera Cruz, Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.641.914/0001-68, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.738.956 – SSP/SP e do CPF n.º 740.908.528-20, residente e domiciliado em Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 293/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a construção de ciclovias e faixas elevadas no seguinte local: **Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamentos e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido no **Anexo 01 – “Características do Objeto”. Obra de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018**

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01 – Características do Objeto;**
- ANEXO 03 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;**
- ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;**
- ANEXO 07 - Proposta de preços; e,**
- ANEXO 08 – Projetos**



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO N.º25/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação, correrão por conta dos seguintes recursos: Convênio com o DETRAN/SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Centro de Custo nº 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, Classificação Funcional/ Natureza da Despesa sob nº 15.452.0203.2.214/4.4.90.51.00 - obras de infraestrutura urbana/obras e instalações, até a importância de **R\$ 531.085,91** (quinhentos e trinta e um mil e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). Verbas próprias prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos-SP, Centro de custo nº 01 - Tesouro, Classificação Funcional/Natureza da Despesa sob nº 15.452.0203.2.214/4.4.90.51.00 - obras de infraestrutura urbana/obras e instalações até a importância de **R\$ 31.635,95** (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 5ª. O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e o prazo para conclusão da execução dos serviços objeto da presente licitação será de **90 (noventa) dias**, contados da data de início da execução, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.



TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da expedição da ordem de serviço por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª**, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ 562.721,86 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**.

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em até 5(cinco) dias úteis por fase efetivamente executada, contados da data de comunicado pela **CONTRATADA** da entrega de cada etapa, observando-se o disposto no **ANEXO 05 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE/CONTRATADA**.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

DO FATURAMENTO

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico –SDE, através do Departamento de Apoio a Convênios – DAC e pelo órgão concedente (DETRAN/SP)**

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA** e pelo órgão concedente (DETRAN/SP) .



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO N.º25/2020

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma

DO REAJUSTE

Cláusula 27ª. Os preços constantes no ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE e no ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

DOS ENCARGOS

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Cláusula 34ª. A gestão da execução do objeto deste instrumento contratual será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, e Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO** e a fiscalização técnica da execução do objeto, caberá ao Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**, e pelo Diretor do Departamento de Projetos, **Engº JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 28.136,09 (VINTE E OITO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da garantia na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela Secretaria de Obras da Prefeitura, órgão que fiscalizará a execução da obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do **TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020**, digitado em 08 (OITO) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via com a Secretaria de Licitações, a terceira via com a Secretaria Obras e Serviços Públicos da Prefeitura e, a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 14 de fevereiro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

Engº GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana

Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana - SOSP

Pela **CONTRATADA**:

ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA
MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 293/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 05A/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a construção de ciclovias e faixas elevadas no seguinte local: **Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP,** no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamentos e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido neste anexo.

Obra de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018

**MEMORIAL DESCRITIVO 01/2018
D.D.U./D.I.U. /S.O.S.P.**

**MEMORIAL DESCRITIVO 01/2019
D.P./S.M.U.**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E FAIXAS ELEVADAS

LOCAL: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do centro de Valinhos).

INICIO DAS OBRAS: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras e Serviços e a conclusão da execução 90 (noventa) dias após o início.

Área total de pavimentação: 5.975,00 m²

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - Da Sinalização: O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que trafegam e transitam pelo local.

1.2 - Das Remoções: Na posição em que serão instaladas as guias e sarjetas o asfalto será cortado com disco na profundidade necessária e todo material será retirado e encaminhado para o bota-fora a ser designado pela P.M.V.

2 - DAS GUIAS E SARJETAS:

2.1 - Guias Pré-Fabricadas e sarjetas moldadas "in loco": Serão pré-moldados em concreto (12x15x30x100 cm), com consumo mínimo de 300 kg/m³ e terão acabamento liso, sendo que nas baias dos pontos de ônibus serão interrompidas e rebaixadas. As sarjetas serão moldadas "in loco" com concreto fck 20,0 Mpa com 30,00 cm de largura.



O pavimento existente deverá ser removido e atender o seguinte critério de execução:

- Corte do asfalto com disco na posição de instalação das guias e sarjetas.
- Remoção de pavimento com profundidade de 20 cm.
- Regularização e compactação manual de terreno com soquete.
- Aplicação de 15 cm de espessura de bica corrida.
- Imprimação impermeabilizante e ligante.
- Aplicação de 2,5 cm de espessura de Binder, requerida em projeto.
- Aplicação de 4 cm de espessura de capa asfáltica.

3 – DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Fonte: Especificações técnicas DNER

3.1 – Deverão ser obedecidas às dimensões indicadas no projeto e desenho original.

3.2 – Execução da Base: Após instalação das guias, de bica corrida será esparramada na pista sobre o asfalto existente e compactada até 11 cm de espessura. Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rocha britados, isento de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial. Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas específicas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à 2/3 da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4,8 e 0,42 mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A bica corrida deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação, mas caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da ótima, o mesmo deverá ser umedecido com o carro irrigador e depois homogeneizado com a grade de discos ou pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível deve ser evitada, pois em geral, provoca segregação dos agregados. A camada solta deverá ser regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal do projeto e comprimida com rolo compressor até atingir 100% de compactação.

3.4 – Imprimação Impermeabilizante: sobre a base de brita graduada será aplicada uma imprimação de impermeabilizante utilizando asfalto diluído de petróleo – ADM, tipo CM 30 ou similar. A taxa de aplicação deverá ser da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², objetivando conferir a coesão superficial, a impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Todo carregamento de ligante que chegar à obra deverá ter certificado de análise, além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.



PREFEITURA DE VALINHOS

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Serão utilizadas folhas de papel KRAFT nos pontos inicial e final do espalhamento. Deve-se inicialmente proteger as sarjetas e as guias para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído. Somente após 24 horas de cura, será executado a outra imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, aplicada na taxa de $0,8 \text{ l/m}^2$.

A imprimação não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C , nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 SSF (caso não se disponha de laboratório, deve-se ser solicitado ao fornecedor, que o material seja encaminhado na temperatura de aplicação).

Antes da aplicação, a pista deverá estar levemente umedecida. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá se colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

3.5 - Imprimação ligante: sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de $0,8$ a $1,0 \text{ l/m}^2$, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C , nem em dias de chuva.



PREFEITURA DE VALINHOS

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência para a varredura, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

A viscosidade recomendada para o empalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá se colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

3.6 – Binder: Será aplicado uma camada de binder na espessura de 2,50 cm, com tolerância de $\pm 10\%$ da espessura, de acordo com o projeto e novamente uma imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR2 C, aplicada na taxa de 0,8 litros/m².

3.7 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente: O concreto asfáltico (capa de rolamento), consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "FILLER", este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos. A espessura da capa deverá ser de 4,00 cm, com tolerância de $\pm 10\%$ da espessura.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/60 ou CAP 85/100. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170° C e deverá ser espalhada temperatura não inferior a 120° C.



PREFEITURA DE VALINHOS

A empresa fica obrigada a transportar o material em caminhões especiais para transporte térmico do C.B.U.Q..

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita por equipamento apropriado, no caso de irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciado a compactação com rolo, utilizando-se para a rolagem final, rolo liso vibratório.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quantos forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

4.1 - Controle Tecnológico:

É obrigatório a execução do controle tecnológico dos serviços previsto em projeto, e apresentação do laudo de controle tecnológico conforme exigências da norma DNIT 031/2006 - ES. A apresentação do Laudo de Controle Tecnológico e resultados dos ensaios deverá estar incluso no preço ofertado.

O Laudo de controle Tecnológico será entregue obrigatoriamente com as medições e acompanhados dos ensaios realizados:

Controle Tecnológico de C.B.U.Q e ligante betuminoso:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148);



PREFEITURA DE VALINHOS

- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

Controle Tecnológico dos agregados:

- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

A espessura do pavimento será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quantos forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

4.2 - Limpeza geral

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

4.3 - Informações complementares

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações que não constarem em projeto e memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais serão determinadas ou alteradas de acordo com a P.M.V., mediante prévia consulta.

Fica vetado qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados, salvo com autorização prévia por parte da fiscalização da P.M.V.

A fiscalização da P.M.V. poderá determinar a execução das obras no período noturno, com o objetivo de evitar congestionamentos.

Cálculo de áreas de projeto: O levantamento de área dos projetos teve como base o levantamento planialtimétrico por aerofotogrametria, que foram devidamente adequados através de trabalho em campo, para obtenção de sucessivas medidas em sessões transversais ao longo das vias, desta forma obtendo a área em m² através da formação de poligonais.



PREFEITURA DE VALINHOS

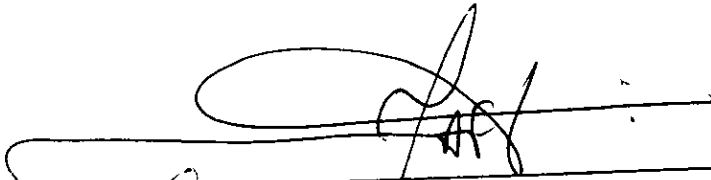
4.4 - Inspeção Final

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a P.M.V.

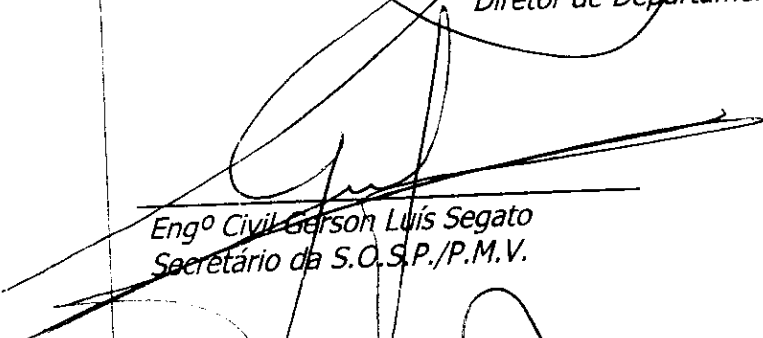
5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T ou RRT. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

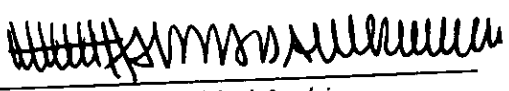
Valinhos, 14 de Fevereiro de 2020.



Eng^o José Antonio Francisco Alves
Diretor de Departamento D.I.U./S.O.S.P.




Eng^o Civil Gerson Luis Segato
Secretário da S.O.S.P./P.M.V.



Mauro Haddad Andrino
Secretário da S.M.U.

Pela **CONTRATADA:**



ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA
MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 03 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante

Fis. nº 345
Proc. Nº / Anc 295/19

PREFEITURA DE VALINHOS
PROJETO DE SEGURANÇA VIÁRIA
PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÁNSITO
PLANO DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
1ª MACROAÇÃO: CICLOVIA (CIB 9503/1997 e suas resoluções)
Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do centro de Valinhos).

	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Sub Total
1.1. Obras	Corte de asfalto com disco	m	7800	R\$ 3,97	R\$ 30.966,00
	Abertura de caixa com retirada de entulho	m³	675	R\$ 60,33	R\$ 40.722,75
	Corte de arbusto/vegetação 2500mx0,50m	m²	1250	R\$ 9,70	R\$ 12.125,00
	Colocação de guia padrão de concreto	m	5100	R\$ 29,67	R\$ 151.317,00
Guias e Sarjetas	Colocação de sarjeta 2.500m (1,70m² de concreto)	m²	170	R\$ 349,33	R\$ 59.386,10
	Enchimento de binder	m³	140	R\$ 415,20	R\$ 58.128,00
Pavimentação	Colocação de brita 1	m³	100	R\$ 64,26	R\$ 6.426,00
	Colocação de imprimação betuminosa	m²	5500	R\$ 3,46	R\$ 19.030,00
	Colocação de massa asfáltica a quente	m²	220	R\$ 547,00	R\$ 120.340,00
Serviços Complementares	Drenagem para ciclovia (guia mais placa de concreto)	Unidade	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
	Subtotal				R\$ 514.240,85

2ª MACROAÇÃO: FAIXA ELEVADA (Res. Comran 495/2014)
Endereços:
 Rodovia Municipal dos Andradas (280m da divisa da cidade de Vinhedo) cruzamento com a Rua Vitaliano Pelegati - Trecho próximo a
 Rodovia Municipal Uder e Drive-in Sel Ló. Altura do nº 3181.
 Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Manuel Furlan
 Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Antonio Geraldo Copavlia
 Rodovia Municipal dos Andradas - Altura do nº 2880 próximo ao final da ciclovia.

	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Sub Total
1.1. Obras	Corte de asfalto com disco	m	253	R\$ 3,97	R\$ 1.004,41
	Abertura de caixa com retirada de entulho	m³	50	R\$ 59,93	R\$ 2.996,50
Guias e Sarjetas	Colocação de guia padrão de concreto	m	160	R\$ 29,67	R\$ 4.747,20
	Enchimento de massa asfáltica fria	m²	38	R\$ 472,33	R\$ 17.948,54
Serviços Complementares	Drenagem lateral com placa cimentícia	m	52	R\$ 114,33	R\$ 5.945,16
	Piso tátil (40x40cm)	m²	40	R\$ 153,73	R\$ 6.149,20
Pavimentação	Colocação de massa asfáltica a quente	m²	19	R\$ 510,00	R\$ 9.690,00
	Subtotal				R\$ 48.481,21
Total Geral					R\$ 562.721,86

Razão Social: ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA
 CNPJ nº48.841.914/0001-68
 Endereço: RUA CAMPOS SALES nº993 - Bairro VERA CRUZ
 Cidade: VALINHOS - Estado: SÃO PAULO Cep: 13272-350 Telefone: 38710903 E-mail: itajuba@itajuba.com.br
 Nome do Representante Legal de LICITANTE: MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA
 Número do CPF do (a) Representante Legal de LICITANTE: 4728956-50
 Número do CPF do (a) Representante Legal de LICITANTE: 740.808.528-20
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital
 Data: 20/12/2019



ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante

Fls. Nº **346** Rubrica **10**
 Proc. Nº / Ano **298/19**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO 05 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E REEMBOLSO A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE
EXECUÇÃO DE CICLOVIA E FAIXA ELEVADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1ª MACROAÇÃO: CICLOVIA (CTB 9503/1997 e suas resoluções)
 Pavimentação: 5.975 m²

Local: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com Vinhedo até 2500 m no sentido centro de Valinhos)

2ª MACROAÇÃO: FAIXA ELEVADA (Res. Contran 495/2014)
 Faixas Elevadas:

- Locais:
- Rod. Mun. Andradas, cruzamento com rua Vitaliano Pelegati-altura de no. 3181.
 - Rod. Mun. Andradas, acesso ao hospital Galileo-altura no. 2880
 - Rod. Mun. Andradas, cruzamento com a rua Manuel Furten.
 - Rod. Mun. Andradas, cruzamento com a rua Antonio Geraldo Capovilla (L. do Lago)

ITEM	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO	Prazo de Execução (em dias) a Partir da Emissão do Ordem de Serviço			VALOR ESTIMADO
		30 dias	60 dias	90 dias	
1.1.1 e 2.1.1	Execução dos Serviços Preliminares	21 dias			RS 87.814,66
1.1.2 e 2.1.2	Execução das Guias e Sarjetas	45 dias			RS 215.450,30
1.1.3 .. 2.1.3 e 2.1.5	Execução da Pavimentação Asfáltica	75 dias			RS 231.562,54
1.1.4 e 2.1.4	Execução dos Serviços Complementares	90 dias			RS 77.894,36
TOTAL GERAL					RS 592.721,86

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado a terceiros sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Valinhos. Qualquer violação das normas de segurança da informação poderá acarretar sanções administrativas e criminais.

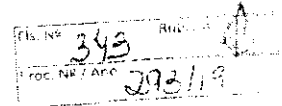
[Assinatura]
 Presidente do Comitê de Licitação

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 07 - Proposta de preços



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº:293/2019

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a construção de cicloviás e faixas elevadas no seguinte local : **Rodovia Municipal dos Andradas(divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamento e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – "Características do Objeto". **Obra de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018**

RAZÃO SOCIAL: ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Campos Sales, 943 BAIRRO: Vera Cruz

CIDADE : Valinhos ESTADO : São Paulo CEP: 13272-350

CNPJ: 48.641.914/0001-68 IE:708.010.289-114 TEL/FAX:3871 26 02

Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de cicloviás e faixas elevadas no seguinte local : **Rodovia Municipal dos Andradas(divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamento e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – "Características do Objeto". **Obra de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018**

Valor total R\$562.721,86

Quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos

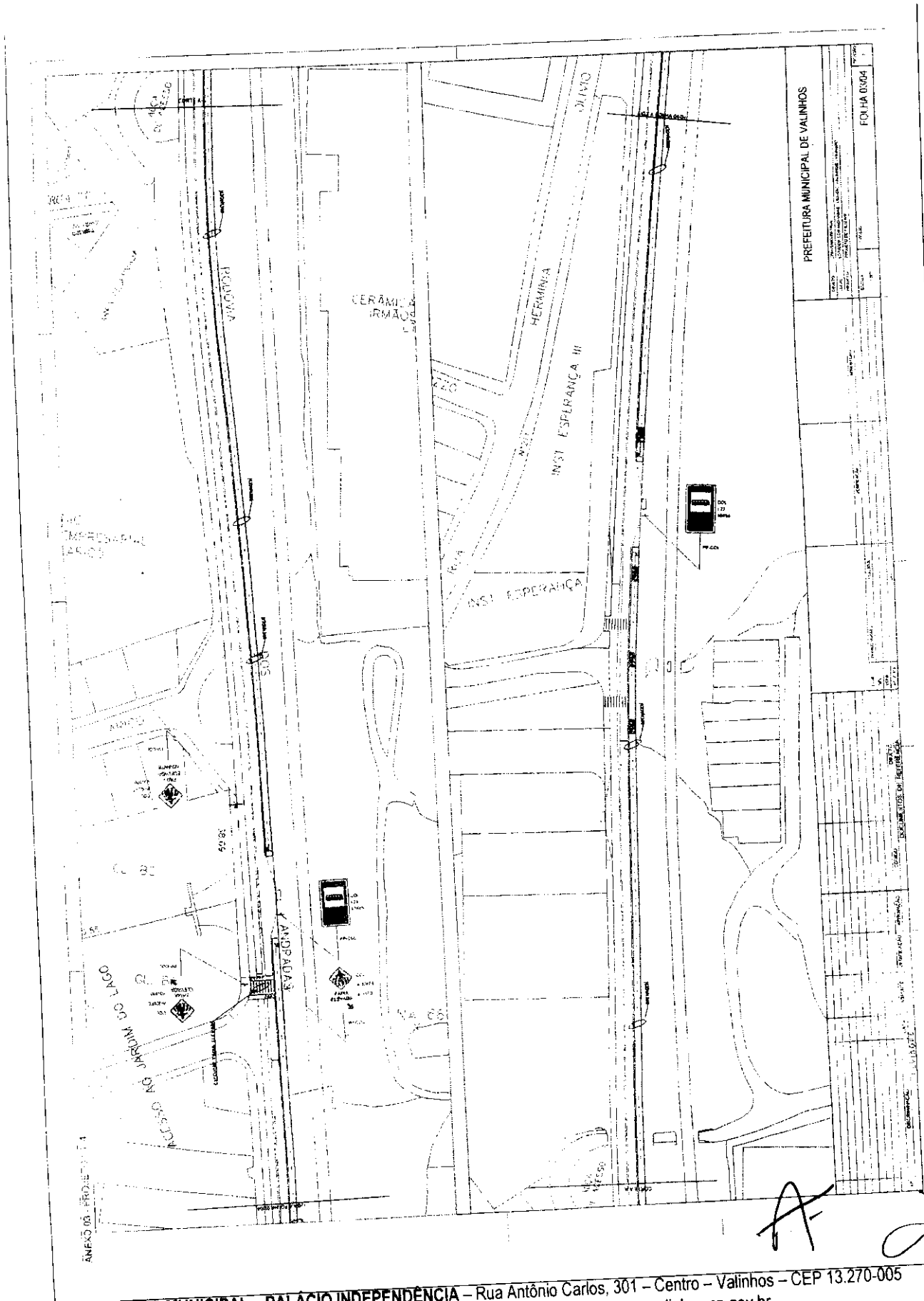
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital .

Data 20/12/2019.

Pela LICITANTE:



PREFEITURA DE VALINHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

FOLHA 03/04

Fl. N°	Rubrica
Proc n° Ano	



PREFEITURA DE VALINHOS

COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 294/2019

TOMADA DE PREÇOS - Nº 06A/2019 – A CJL, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR** a empresa: **BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ nº 13.613.025/0001-02 primeira classificada para o contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços de sinalização viária de ciclovia e faixa elevada no seguinte local: **Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamento(s) e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido no Anexo 01 – “Características do Objeto”. **Recurso para execução do objeto proveniente de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018**, com valor total R\$ 73.000,00

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o Art. nº 109 da Lei nº 8.666/93.

Valinhos, 13 de março de 2020.


MONICA VIVIANE FARIA DANTAS
Presidente da CJL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Fls. Nº	14	rubrica	
Proc. Nº/Ann	293	19	



PROCESSO DETRAN-SP Nº 166040/2018
TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE VALINHOS, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E/ OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP**, com sede na Rua João Brícola, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**, portador do RG. nº 2.097.527 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 645.207.143-20, doravante designado **DETRAN-SP**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, portador do RG. nº 15.854.987-9, inscrito no CPF sob o nº 079.675.168-42, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o **MUNICÍPIO**, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento, como Anexo único.

Parágrafo único - O plano de trabalho que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou acréscimo de valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15 293 19
detran.sp

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - do DETRAN-SP:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) verificar "in loco", a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio;
- e) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio.

II - do MUNICÍPIO:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d) colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f) prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico financeiro;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h) permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea "a" desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;
- i) manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.



CLÁUSULA TERCEIRA
Das Prestações de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de regência.

§ 1º - O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP, relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Saldos Financeiros

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA
Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º - Os representantes, a que se refere o "caput" desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo apresentar sugestões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;
2. adotar normas e procedimentos tendo em vista a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar as providências para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;
4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17 0
293 19

detran.sp

§ 3º - O DETRAN-SP poderá solicitar apoio, a outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a **R\$ 604.224,00** (seiscentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), a serem transferidos em 01 (uma) única parcela, mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

§ 1º - A parcela a que se refere o "caput" desta Cláusula Sexta, somente será liberada mediante prestação de contas da etapa, prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP, cuja liberação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas relativa a cada parcela transferida em obediência ao disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, com a redação conferida pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP de 2018 - Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 04125292749910000, Natureza das Despesas 304039 e 444051, fonte 02, do exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 1º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da aplicação efetuada no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito.

VIDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18 40
293 19



5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo, mencionar o número deste convênio.

§ 2º - Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, exclusivamente no que tange à sua execução, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA
Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA
Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este último, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Publicação

A publicação, por extrato, do presente convênio será providenciada pelos partícipes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da data da assinatura do presente instrumento.

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19 293 19
detran.sp

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, de junho de 2018.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal de Valinhos

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:

Nome:
RG: 7.724.547-2
CPF: 514053818.20

Nome:
RG:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Processo DETRAN-SP nº 166040/2018
Convênio nº 104/2018-DETRAN-SP

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

I - DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenientes na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de outubro de 2015, em observância ao seguinte:

1. a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
2. as ações a serem executadas terão por objeto fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.

II - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações a serem executadas pelo **Município de Valinhos** têm por objeto o desenvolvimento de ações de fiscalização e educação para o trânsito, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de mortes e feridos em decorrência de acidentes no trânsito. Com a execução destas ações pretende-se reduzir em 50% o número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito no município, no prazo de vigência do convênio. As macroações a serem executadas pelo Município, previstas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (quadro a seguir), são as seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



21 21
293 19

• ETAPA ÚNICA:

- 1ª MACROAÇÃO: implantação de ciclovia na Rodovia Municipal dos Andradas e implantação de sinalização horizontal e vertical de regulamentação e advertência;
- 2ª MACROAÇÃO: implantação de faixas elevadas na Rodovia Municipal dos Andradas e implantação de sinalização horizontal e vertical de regulamentação e advertência:
 - ✓ cruzamento com a Rua Vitaliano Pelegati;
 - ✓ cruzamento com a Rua Manuel Furlan;
 - ✓ cruzamento com a Rua Antonio Geraldo Copavila;
 - ✓ altura do nº 2.880, próximo ao final da ciclovia;
- 3ª MACROAÇÃO: execução de campanha de educação de trânsito na Rodovia Municipal dos Andradas.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ETAPA ÚNICA				
Prazo de Execução: 8 meses (a contar da data da assinatura do Convênio)				
1ª MACROAÇÃO: CICLOVIA (CTB 9503/1997 e suas resoluções)				
1.1. Processos Licitatórios				
1.2. Obras				
Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do centro de Valinhos).				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Corte de asfalto com disco	m	7800	R\$ 3,97	R\$ 30.966,00
Abertura de caixa com retirada de entulho	m ³	675	R\$ 60,33	R\$ 40.722,75
Corte de arbusto/vegetação 2500mX0,50m	m ²	1250	R\$ 9,70	R\$ 12.125,00
Colocação de guia padrão de concreto	m	5100	R\$ 29,67	R\$ 151.317,00
Colocação de sarjeta 2.500m (170m ³ de concreto)	m ³	170	R\$ 349,33	R\$ 59.386,10
Enchimento de binder	m ³	140	R\$ 422,33	R\$ 59.126,20
Colocação de brita 1	m ³	100	R\$ 64,26	R\$ 6.426,00
Colocação de imprimação betuminosa	m ²	5500	R\$ 3,46	R\$ 19.030,00
Colocação de massa asfáltica a quente	m ³	220	R\$ 547,00	R\$ 120.340,00
Drenagem para ciclovia (guia mais placa de concreto)	Unidade	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
Subtotal				R\$ 515.239,05
1.3. Sinalização Horizontal e Vertical – Res. Contran 180/2005 (Sinalização vertical de regulamentação), Res. Contran 243/2007 (Sinalização de advertência).				
Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do centro de Valinhos).				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Linha de borda cor branca em resina acrílica	m ²	462	R\$ 34,08	R\$ 15.744,96
Linha de borda 5000m e fundo do pictograma cor vermelha em resina acrílica (17 UNIDADES)	m ²	627	R\$ 34,08	R\$ 21.368,16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Linha seccionada e aproximação cor amarela em resina acrílica	m ²	116	R\$ 34,08	R\$ 3.953,28
Legenda PARE com retenção (14unid.) e pictogramas (34 unid.) com seta e bicicleta, cor branca em resina acrílica	m ²	75	R\$ 34,08	R\$ 2.556,00
Pintura de parada de ônibus cor amarela em resina acrílica (5 pontos)	m ²	55	R\$ 34,08	R\$ 1.874,40
Legenda ÔNIBUS (h=1,60m) Sunid cor branca em resina acrílica	m ²	20	R\$ 34,08	R\$ 681,60
Placa de sinalização ciclovia 60X100cm em chapa de aço mais película refletiva (2 com legenda INÍCIO e 2 com legenda TÉRMINO)	Unidade	4	R\$ 197,60	R\$ 790,40
Placa de sinalização parada de ônibus 60X80cm em chapa de aço mais película refletiva	Unidade	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
Suporte de aço 2 1/2"X3,30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	Unidade	7	R\$ 227,33	R\$ 1.591,31
Subtotal				R\$ 49.440,11

2ª MACROAÇÃO: FAIXA ELEVADA (Res. Contran 495/2014)

2.1. Processos Licitatórios

2.2. Obras

Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (280m da divisa da cidade de Vinhedo) cruzamento com a Rua Vitaliano Pelegati -Trecho próximo a Marmoraria Lider e Drive-in Sei Lá. Altura do nº 3181.

Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Manuel Furlan

Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Antonio Geraldo Copavila

Rodovia Municipal dos Andradas - Altura do nº 2880 próximo ao final da ciclovia.

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Corte de asfalto com disco	m	253	R\$ 3,97	R\$ 1.004,41
Abertura de caixa com retirada de entulho	m ³	50	R\$ 59,93	R\$ 2.996,50
Colocação de guia padrão de concreto	m	160	R\$ 29,67	R\$ 4.747,20
Enchimento de massa asfáltica frio	m ³	38	R\$ 472,33	R\$ 17.948,54
Drenagem lateral com placa cimentícia	m	52	R\$ 114,33	R\$ 5.945,16
Piso tátil (40X40cm)	m	40	R\$ 153,73	R\$ 6.149,20
Colocação de massa asfáltica a quente	m ³	19	R\$ 510,00	R\$ 9.690,00
Subtotal				R\$ 48.481,01

2.3. Sinalização Horizontal e Vertical – Res. Contran 180/2005 (Sinalização vertical de regulamentação), Res. Contran 243/2007 (Sinalização de advertência). Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (280m da divisa da cidade de Vinhedo) cruzamento com a Rua Vitaliano Pelegati -Trecho próximo a Marmoraria Lider e Drive-in Sei Lá, altura nº 3.181
Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Manuel Furlan
Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Antonio Geraldo Copavila
Rodovia Municipal dos Andradas - Altura do nº 2.880 próximo ao final da ciclovia

[Handwritten signatures and initials]





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de faixa de pedestre (4 unid.) e retenções (8 unid.) em laminado eletoplástico cor branca	m ²	240	R\$ 62,53	R\$ 15.007,20
Pintura de rampa da faixa elevada (8 unid.) cor amarela em laminado elastoplástico	m ²	30	R\$ 62,53	R\$ 1.875,90
Placa de sinalização de faixa elevada 60X100cm em aço mais película refletiva	Unidade	16	R\$ 198,60	R\$ 3.177,60
Suporte de aço 2 1/2"X3,30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	Unidade	16	R\$ 227,33	R\$ 3.637,28
Subtotal				R\$ 23.697,98
3ª MACROAÇÃO: CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (Resolução CONTRAN 314/2009)				
3.1. Processos Licitatórios				
3.2.				
Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do centro de Valinhos).				
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Confecção e distribuição de panfletos educativos formato A4 em papel couche 90-115g/m ² colorido	Unidade	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
Campanha em outdoor 9X3m	Unidade	5	R\$ 1.183,33	R\$ 5.916,65
Subtotal				R\$ 9.516,65
Total da Etapa Única				R\$ 646.374,80
Total de Recursos Estaduais da Etapa Única				R\$ 604.224,00
Total de Recursos Municipais da Etapa Única (contrapartida)				R\$ 42.150,80
Prestação de contas parcial (etapa única)	9 meses a contar da data da assinatura do Convênio			
Repasso da parcela única	10 meses a contar da data da assinatura do Convênio			
Prestação de contas final	1 mês a contar do término da vigência do Convênio			

III - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS – (PESQUISA DE PREÇOS)

A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços) foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, conforme consta da declaração, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme quadro a seguir:

Descrição do Item	Un.	Qtde	Empresas	Preço Unitário	Preço Médio Unitário
Corte de asfalto com disco	m	7800	ITAJUBÁ	R\$ 4,00	R\$ 3,97
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 3,80	
			R3	R\$ 4,10	
Abertura de caixa com retirada de entulho	m ³	675	ITAJUBÁ	R\$ 62,00	R\$ 60,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 58,00	
			R3	R\$ 61,00	

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Fl. No 24
293 19

Corte de arbusto/vegetação 2500mX0,50m	m ²	1250	ITAUBÁ	R\$ 10,00	R\$ 9,70
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 8,90	
			R3	R\$ 10,20	
Colocação de guia padrão de concreto	m	5100	ITAUBÁ	R\$ 30,00	R\$ 29,67
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 29,60	
			R3	R\$ 29,40	
Colocação de sarjeta	m ³	170	ITAUBÁ	R\$ 350,00	R\$ 349,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 346,00	
			R3	R\$ 352,00	
Enchimento de binder	m ³	140	ITAUBÁ	R\$ 400,00	R\$ 422,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 438,00	
			R3	R\$ 429,00	
Colocação de brita 1	m ³	100	ITAUBÁ	R\$ 66,79	R\$ 64,26
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 64,00	
			R3	R\$ 62,00	
Colocação de imprimação betuminosa	m ²	5500	ITAUBÁ	R\$ 3,38	R\$ 3,46
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 3,60	
			R3	R\$ 3,40	
Colocação de massa asfáltica a quente	m ³	220	ITAUBÁ	R\$ 550,00	R\$ 547,00
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 542,00	
			R3	R\$ 549,00	
Drenagem para ciclovia (guia mais placa de concreto)	unid	20	ITAUBÁ	R\$ 800,00	R\$ 790,00
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 760,00	
			R3	R\$ 810,00	
Linha de borda cor branca em resina acrílica	m ²	462	ITAUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Linha de borda 5000m e fundo do pictograma cor vermelha em resina acrílica (17 UNIDADES)	m ²	627	ITAUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Linha seccionada e aproximação cor amarela em resina acrílica	m ²	116	ITAUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Legenda PARE e pictogramas cor branca em resina acrílica	m ²	75	ITAUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Pintura de parada de ônibus cor amarela em resina acrílica	m ²	55	ITAUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Legenda ÔNIBUS (h=1,60m) cor branca em resina acrílica	m ²	20	ITAUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Placa de sinalização ciclovia 60X100cm em aço mais película refletiva	unid	4	ITAJUBÁ	R\$ 210,00	R\$ 197,60
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 198,00	
			R3	R\$ 184,80	
Placa de sinalização parada de ônibus 60X80cm em chapa de aço mais película refletiva	unid	5	ITAJUBÁ	R\$ 210,00	R\$ 176,00
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 160,00	
			R3	R\$ 158,00	
Suporte de aço 2 1/2"X3,30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	unid	7	ITAJUBÁ	R\$ 240,00	R\$ 227,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 224,00	
			R3	R\$ 218,00	
Corte de asfalto com disco	m	253	ITAJUBÁ	R\$ 4,00	R\$ 3,97
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 3,80	
			R3	R\$ 4,10	
Abertura de caixa com retirada de entulho	m³	50	ITAJUBÁ	R\$ 62,00	R\$ 59,93
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 58,00	
			R3	R\$ 59,80	
Colocação de guia padrão de concreto	m	160	ITAJUBÁ	R\$ 30,00	R\$ 29,67
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 29,60	
			R3	R\$ 29,40	
Enchimento de massa asfáltica a frio	m³	38	ITAJUBÁ	R\$ 550,00	R\$ 472,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 438,00	
			R3	R\$ 429,00	
Drenagem lateral com placa cimentícia	m	52	ITAJUBÁ	R\$ 120,00	R\$ 114,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 114,00	
			R3	R\$ 109,00	
Piso tátil (40X40cm)	m	40	ITAJUBÁ	R\$ 160,00	R\$ 153,73
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 152,00	
			R3	R\$ 149,20	
Colocação de massa asfáltica a quente	m³	19	ITAJUBÁ	R\$ 550,00	R\$ 510,00
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 438,00	
			R3	R\$ 542,00	
Pintura de faixa de pedestre e retenções em laminado eletoplástico cor branca	m²	240	ITAJUBÁ	R\$ 64,00	R\$ 62,53
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 62,00	
			R3	R\$ 61,60	
Pintura de rampa da faixa elevada cor amarela em laminado elastoplástico	m²	30	ITAJUBÁ	R\$ 64,00	R\$ 62,53
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 62,00	
			R3	R\$ 61,60	
Placa de sinalização de faixa elevada em aço mais película refletiva 60X100cm	unid	16	ITAJUBÁ	R\$ 210,00	R\$ 198,60
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 201,00	
			R3	R\$ 184,80	
Suporte de aço 2 1/2"X3,30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	unid	16	ITAJUBÁ	R\$ 240,00	R\$ 227,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 224,00	
			R3	R\$ 218,00	
Confecção de panfletos educativos formato A4 em papel couche 90-115g/m² colorido	unid	20000	CROMO	R\$ 0,18	R\$ 0,18
			INGRAPH	R\$ 0,20	
			POLO OUTDOORS	R\$ 0,15	

Handwritten signatures and initials





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Campanha em outdoor 9X3m	unid	5	CROMO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.183,33
			INGRAPH	R\$ 1.250,00	
			POLO OUTDOORS	R\$ 1.000,00	

IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada ação, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como Mês 1 - o mês de assinatura do presente convênio foi elaborado o **Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso, conforme quadro a seguir transcrito:**

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



MACROAÇÃO 3: CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	MÊS												VALOR ESTIMADO POR ITEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			13	14	15		
3.1 PROCESSO LICITATÓRIO																			
3.2 CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (distribuição de panfletos e exposição em outdoors)																		R\$ 9.516,65	SERVIÇOS
1. Travessia na Avenida Gessy Lever, de frente a empresa Unilever.																			
2. Travessia Avenida dos Esportes, entre o Terminal Rodoviário e o Paço Municipal, onde houve um acidente fatal em 2017.																			
3. Travessia da Avenida dos Imigrantes, próximo à rua Heitor Pentecado.																			
4. Rod. Municipal dos Andradeas (divisa com Vinhedo até 2500m no sentido centro de Vinhedo), todas as faixas elevadas ao longo do trecho delimitado.																			
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ETAPA ÚNICA																			
MONITORAMENTO E ANÁLISE DO DETRAN-SP																			
REPASSE DA PARCELA ÚNICA																			
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL																			

QUADRO RESUMO

Etapa do Convênio	Valores por Natureza de Despesa - RECURSOS ESTADUAIS		Valor Total
	Serviços	Obras	
Etapa Única	R\$ 73.138,09	R\$ 531.085,91	R\$ 604.224,00
Total de Recursos Estaduais	R\$ 73.138,09	R\$ 531.085,91	R\$ 604.224,00
Etapa do Convênio	Valores por Natureza de Despesa - RECURSOS MUNICIPAIS		Valor Total
	Serviços	Obras	
Etapa Única	R\$ 9.516,65	R\$ 32.634,15	R\$ 42.150,80
Total de Recursos Municipais	R\$ 9.516,65	R\$ 32.634,15	R\$ 42.150,80

Legenda:
 Etapa de execução do convênio
 mês 1
 Mês de assinatura do convênio

Macroação do convênio
 Prazo de execução das ações do convênio

Prazo de apresentação da prestação de contas e monitoramento e análise do DETRAN-SP

VIDA

28
Proc. N°/Ano
293 19
9

[Handwritten signatures and initials]



V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta reduzir em 30% o número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito no município, no prazo de vigência do convênio, com o desenvolvimento das seguintes ações:

1. implantação de ciclovias;
2. implantação de sinalização horizontal e vertical;
3. realização de campanha educativa de trânsito.

As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas neste Plano de Trabalho, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em 01 (uma) única parcela, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 604.224,00** (seiscentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1. O desembolso para a execução das ações será feito em 01 (uma) única parcela, no valor de **R\$ 604.224,00** (seiscentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), tendo como referência Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, a que se refere o inciso IV, deste Plano de Trabalho.

2. As parcelas a que se refere o "caput" deste inciso VI, somente serão liberadas mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa correspondente, prevista no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, e no Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante o previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP – Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 04125292749910000 e Natureza das Despesas 334039 e 444051, fonte 002, do exercício vigente.

4. Todo investimento e custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os casos em que não seja necessária licitação, deverá observar a legislação pertinente - Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;

5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.

Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



VII - DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

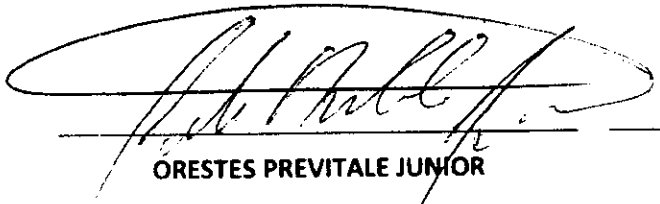
Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

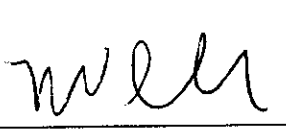
VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.


E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de Bebedouro e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

São Paulo, de junho de 2018.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal de Valinhos


MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:


Nome: EMERSON DOS SANTOS
RG: 7.124.941-1
CPF: 511053818-20

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

